



CONTRATO
Nº 01/2022
Processo n.º
64380.001052/2022-72

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”

ASSUNTO
CONTRATO
PECAZERO COMERCIO E
SERVIÇOS DE VEICULOS -
EIRELI

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2022

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: TERMO DE CONTRATO – (Nº 01/2022)

FISCAL DE CONTRATO:

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7º REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PREGÃO nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 64380.001052/2022-72)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA
PECAZERO COMERCIO E SERVICOS DE
VEICULOS - EIRELI**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0001-52, sediado na Av. Professor Luiz Freire Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **PECAZERO COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS - EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.699.398/0001-48**, sediado(a) na Rodovia PE 001, 1932, Galpão B, Peixinhos, em Olinda – PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE DOMINGOS DOS SANTOS ROMEIRA DE SÁ FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela(o) SDS-PE, e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 64132.000346/2021-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de veículos com aplicação de peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



13.699.398/0001-48 - PECAZERO COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS - EIRELI								
GP	Item	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	Qtd Total	Valor de Referência	Desconto / Valor	Valor c/ Desconto	Total do Item	Total do Grupo
19	37	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	100	R\$ 1,00	70,00 %	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
	38	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	-	R\$ 20,00	-	R\$ 2.000,00	
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.000,00								

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09/08/2021 e encerramento em 09/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160225

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339030/39

PI: DF0000HSOM3

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será proporcional ao nível de complexidade do mesmo conforme item 3.10 do termo de referência exemplificado conforme tabela abaixo:

Recebimento do veículo	Diagnóstico	Aprovação	Execução do serviço	Prazo para entrega do veículo
Veículo entregue dentro do horário comercial (fora desse horário somente mediante comun acordo). Item 10.1.4 TR	Realizado em até 48 horas a contar do recebimento do veículo com emissão de relatório, orçamento e previsão de ias para a realização da manutenção. Item 10.1.5 TR	Aprovação pela contratante do orçamento elaborado. Item 10.1.6 TR	Deverá ser iniciada em até 48 horas a partir da aprovação pela contratante do orçamento elaborado. Item 10.1.6 TR	Conforme item 3.10 do termo de referência ajustados de acordo com a complexidade da execução do serviço



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

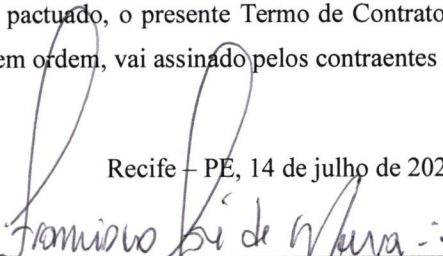
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife – PE, 14 de julho de 2022



FRANCISCO JOSÉ DE MOURA - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Curado
Representante legal da CONTRATANTE

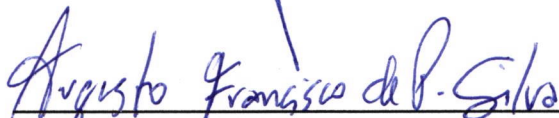


FELIPE DOMINGOS DOS SANTOS ROMEIRA DE SÁ FERREIRA
REPRESENTANTE A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDUARDO ALBUQUERQUE MARTINS – CAP
COMANDANTE DA 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES



AUGUSTO FRANCISCO DE PAIVA SILVA - 3º SGT
FISCAL DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

(NUP 64132.000532/2022-48)

**TERMO DE CONTRATO DE
SERVIÇO Nº 26/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI A BASE ADM
DO CURADO E A EMPRESA
PEÇAZERO COMÉRCIO E
SERVIÇOS E VEÍCULOS
EIRELI-EPP.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Coronel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através do Boletim Interno nº 145, de 02 de agosto de 2022 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PEÇAZERO COMÉRCIO E SERVIÇOS E VEÍCULOS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 13.699.398/0001-48, sediado(a) na Rodovia PE 001, Nº 1932, Galpão B, Bairro Peixinhos, Olinda – PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE DOMINGOS DOS SANTOS ROMEIRA DE SÁ FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela(o) SDS-PE, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo Nº 64132.000532/2022-48e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, da UASG 160185 (14º Batalhão Logístico), do qual a Base Administrativa do Curado é participante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de **manutenção de veículos com aplicação de peças**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto: Grupos 2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;17;18;19;21;22;23;24;25;26;27 e 28.

1.4. A descrição detalhada dos itens que compõem os grupos encontra-se disponível nos anexos que compõe o pregão 02/2022, da UASG 160185 (14º Batalhão Logístico), do qual a Base Administrativa do Curado é participante e também impressa e anexada a este contrato.

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS

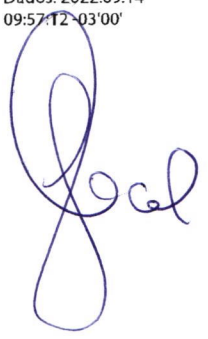
ITEM	BASE	7º CGCFEX	10º ESQD	4º BPE	10º BDA INF MTZ	7º CIA COM	4º BCOM	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
3	12000	0	26400	80000	10000	0	20000	148400	R\$ 0,4300	R\$ 63.812,00
4	240	0	300	510	200	0	500	1750	R\$ 28,0000	R\$ 49.000,00
5	45000	0	39600	100000	16000	35500	80000	316100	R\$ 0,3700	R\$ 116.957,00
6	740	0	180	500	380	320	740	2860	R\$ 24,0000	R\$ 68.640,00
7	18000	0	33000	120000	28400	50000	80000	329400	R\$ 0,4000	R\$ 131.760,00
8	750	0	300	1500	420	380	1500	4850	R\$ 24,0000	R\$ 116.400,00
9	20000	0	0	18000	10000	0	0	48000	R\$ 0,4275	R\$ 20.520,00
10	200	0	0	2000	300	0	0	2500	R\$ 28,0000	R\$ 70.000,00
11	40000	0	26400	20000	14200	0	15000	115600	R\$ 0,7300	R\$ 84.388,00
12	300	0	300	600	315	0	600	2115	R\$ 80,0000	R\$ 169.200,00
13	0	0	0	20000	36200	8000	0	64200	R\$ 0,4200	R\$ 26.964,00
14	0	0	0	200	230	120	0	550	R\$ 34,0000	R\$ 18.700,00
15	7000	0	0	0	0	0	0	7000	R\$ 0,7500	R\$ 5.250,00
16	150	0	0	0	0	0	0	150	R\$ 80,0000	R\$ 12.000,00
17	7800	2000	39600	12000	15325	6000	12000	94725	R\$ 0,4400	R\$ 41.679,00
18	150	44	400	200	390	200	400	1784	R\$ 30,0000	R\$ 53.520,00
19	40000	2000	6000	0	33500	8000	8000	97500	R\$ 0,4200	R\$ 40.950,00
20	200	44	60	0	485	240	8000	9029	R\$ 31,0000	R\$ 279.899,00
21	7000	0	144000	20000	39985	25000	80000	315985	R\$ 0,4100	R\$ 129.553,85
22	50	0	720	200	985	400	900	3255	R\$ 28,0000	R\$ 91.140,00
23	13000	0	0	20000	0	0	0	33000	R\$ 0,5200	R\$ 17.160,00
24	170	0	0	200	0	0	0	370	R\$ 26,0000	R\$ 9.620,00
25	15000	0	12000	0	0	21000	40000	88000	R\$ 0,5400	R\$ 47.520,00
26	120	0	60	0	0	300	300	780	R\$ 42,0000	R\$ 32.760,00
27	15000	0	12000	0	0	0	15000	42000	R\$ 0,6100	R\$ 25.620,00
28	200	0	60	0	0	0	150	410	R\$ 58,0000	R\$ 23.780,00
29	25000	2200	0	25000	0	0	10000	62200	R\$ 0,6450	R\$ 40.119,00
30	150	44	0	600	0	0	10000	10794	R\$ 31,0000	R\$ 334.614,00
33	40000	0	24000	140000	47500	24000	40000	315500	R\$ 0,4300	R\$ 135.665,00
34	200	0	120	1500	850	200	1500	4370	R\$ 37,0000	R\$ 161.690,00
35	35000	2000	0	0	4700	0	0	41700	R\$ 0,4150	R\$ 17.305,50
36	450	44	0	0	385	0	0	879	R\$ 31,0000	R\$ 27.249,00
37	45000	0	0	0	23270	8000	15000	91270	R\$ 0,4900	R\$ 44.722,30
38	200	0	0	0	420	240	400	1260	R\$ 53,0000	R\$ 66.780,00
41	60000	0	0	0	25100	0	0	85100	R\$ 0,4250	R\$ 36.167,50
42	650	0	0	0	350	0	0	1000	R\$ 36,0000	R\$ 36.000,00
43	40000	0	0	0	15200	8000	15000	78200	R\$ 0,4725	R\$ 36.949,50
44	150	0	0	0	350	180	350	1030	R\$ 54,0000	R\$ 55.620,00
45	0	0	0	100000	3500	3000	0	106500	R\$ 0,7250	R\$ 77.212,50
46	0	0	0	1600	295	72	0	1967	R\$ 48,0000	R\$ 94.416,00
47	0	0	0	120000	0	0	0	120000	R\$ 0,7400	R\$ 88.800,00
48	0	0	0	1100	0	0	0	1100	R\$ 33,0000	R\$ 36.300,00
49	0	0	0	200000	0	0	0	200000	R\$ 0,6600	R\$ 132.000,00
50	0	0	0	1200	0	0	0	1200	R\$ 290,0000	R\$ 348.000,00
51	0	0	12000	30000	0	4000	30000	76000	R\$ 0,6000	R\$ 45.600,00
52	0	0	105	1000	0	200	1000	2305	R\$ 100,0000	R\$ 230.500,00
53	1	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 0,7909	R\$ 0,79
54	1	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 55,0000	R\$ 55,00
55	1	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 0,8300	R\$ 0,83
56	1	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 245,0000	R\$ 245,00
										R\$ 3.792.804,77

FELIPE D DOS SANTOS ROMEIRA DE SA FERREIRA:  Assinado de forma digital por FELIPE D DOS SANTOS ROMEIRA DE SA FERREIRA:  Dados: 2022.09.14 09:56:48 -03'00'



FELIPE D DOS
SANTOS ROMEIRA
DE SA
FERREIRA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por FELIPE D DOS
SANTOS ROMEIRA DE SA
FERREIRA [REDACTED]
Dados: 2022.09.14
09:57:12 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/08/2022 e encerramento em 06/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.792.804,77 (três milhões setecentos e noventa e dois mil oitocentos e quatro reais e sessenta e setenta e sete centavos).**

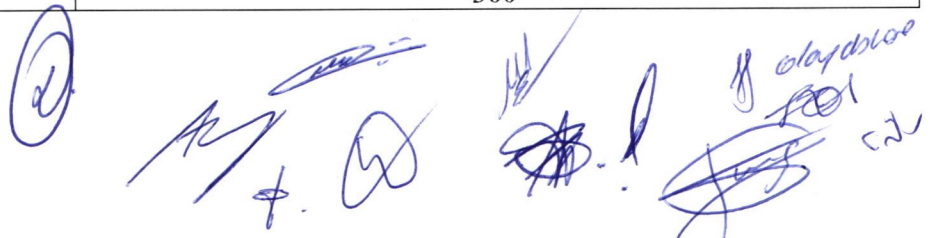
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

4.1. Discriminação dos locais de entrega e responsáveis:

OM	ENDEREÇO
Base Administrativa do Curado	Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea - Recife/PE - CEP 50.740-035
10ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Getúlio Vargas, 232 - Curado, Recife - PE, 50790-400
4º Batalhão de Polícia do Exército	Rodovia BR-232 km 6 - Recife - PE - CEP: Recife - PE, 50950-000
4º Batalhão de Comunicações	Rodovia BR 101 Sul, Km 73 - Tejipió, Recife - PE - CEP: 51240-340 e Av Dr José Rufino, 3131, Tejipió, Recife - PE - CEP:50780-300



7º Centro de Gestão e Contabilidade	Av. João de Barros - Boa Vista, Recife - PE, 50100-020
7ª Companhia de Comunicações	Av. Padre Ibiapina, 300 - Tejipio, Recife - PE, 50920-370
10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Av. Getúlio Vargas, 56 - Várzea, Recife - PE, 50950-000

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160225

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174399

Elemento de Despesa: 339039 - 19 e 339030 - 39

PI: DF0000HSOM3

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. O prazo de execução dos serviços será proporcional ao nível de complexidade do mesmo conforme item 3.10 do termo de referência exemplificado conforme tabela abaixo:

Recebimento do Veículo	Diagnóstico	Aprovação	Execução do Serviço	Prazo de Entrega do Veículo
Veículo entregue dentro do horário comercial (fora desse horário somente mediante comum acordo). Item 10.1.4 TR	Realizado em até 48 horas a contar do recebimento do veículo com emissão de relatório, orçamento e previsão de guias para a realização da manutenção. Item 10.1.5 TR	Aprovação pela contratante do orçamento elaborado. Item 10.1.6 TR	Deverá ser iniciada em até 48 horas a partir de aprovação pela contratante do orçamento elaborado. Item 10.1.6 TR	Conforme item 3.10 do termo de referência ajustados de acordo com a complexidade da execução do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

FELIPE D DOS SANTOS
 ROMEIRA DE SA
 FERREIRA: [REDACTED]
 7

Assinado de forma digital por
 FELIPE D DOS SANTOS ROMEIRA
 DE SA FERREIRA: [REDACTED]
 Dados: 2022.09.14 09:57:47
 -03'00"

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o

direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.1 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

FELIPE D DOS
SANTOS ROMEIRA DE
SA
FERREIRA: [REDACTED]
7

Assinado de forma digital
por FELIPE D DOS
SANTOS ROMEIRA DE SA
FERREIRA [REDACTED]
Dados: 2022.09.14
09:58:25 -03'00'

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a large, stylized blue stamp or signature that appears to be 'Felipe D. Santos Romeira de Sa Ferreira'. There are also some smaller, less legible handwritten marks and initials scattered around the main signatures.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quartel em Recife, PE, de agosto de 2022.


FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Cel
CPF N° 007.384.394-60

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado

FELIPE D DOS SANTOS
ROMEIRA DE SA
FERREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por FELIPE
D DOS SANTOS ROMEIRA DE SA
FERREIRA: [REDACTED]
Dados: 2022.09.14 09:59:02 -03'00'

FELIPE DOMINGOS DOS SANTOS ROMEIRA DE SÁ FERREIRA

CPF N° [REDACTED]

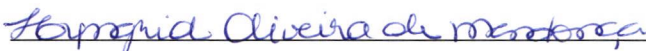
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



NOME: GLAYDSTONE BEZERRA DA CUNHA

CPF: [REDACTED]



NOME: HANYRID OLIVEIRA DE MENDONÇA

CPF: [REDACTED]



NOME: EVANDRO AURELIO RESKA DE LUCENA



CPF: [REDACTED]

Lucas Gabriel C. Inacio

NOME: LUCAS GABRIEL CHAVES INACIO

CPF: [REDACTED]

Paul

Jordão Lima de Souza

NOME: JORILDO LIMA DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

Leandro Lima Lins

NOME: LEANDRO LIMA LINS

CPF: [REDACTED]

Augusto Francisco de P. Silva

NOME: AUGUSTO FRANCISCO DE PAIVA SILVA

CPF: [REDACTED]

Alexandre Farias Romaris

NOME: ALEXANDRE FARIAS ROMARIS

CPF: [REDACTED]

Emerson André de O. Bezerra

NOME: EMERSON ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA

CPF: [REDACTED]

Éder da Silva Alves Júnior

NOME: ÉDER DA SILVA ALVES JÚNIOR

CPF: [REDACTED]

Flávio Rizeiro de Moura Vasconcelos

NOME: FLÁVIO RIZEIRO DE MOURA VASCONCELOS

CPF: [REDACTED]

Mateus Vinícius Corrêa de Medeiros

NOME: MATEUS VINÍCIUS CORRÊA DE MEDEIROS

CPF: [REDACTED]

Carlos Alberto Luena da Silva

(1)

FELIPE D DOS SANTOS ROMEIRA DE SA FERREIRA [REDACTED]
Assinado de forma digital por FELIPE D DOS SANTOS ROMEIRA DE SA FERREIRA: [REDACTED]
Dados: 2022.09.14 09:59:48 -03'00'

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

Jefferson de Abreu da Silva
NOME: JEFFERSON DE ABREU DA SILVA
CPF: [REDACTED]

Carlos Alberto Lucena da Silva
NOME: CARLOS ALBERTO LUCENA DA SILVA
CPF: [REDACTED]

Fel

FELIPE D DOS SANTOS
ROMEIRA DE SA FERREIRA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por FELIPE D DOS SANTOS ROMEIRA DE SA FERREIRA: [REDACTED]
Dados: 2022.09.14 10:00:33 -03'00'

Ag
Y Gladys
CD